



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, por meio do Mem/015482/2025 - JUS - PIN/01402.2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de projetos.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS.

1.4 O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), com as alterações posteriores; pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); pelo Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações; pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade); pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e pelas demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de Festivais nos segmentos de Teatro, Música e Dança para receberem apoio financeiro nos ciclos 2 e 3 da PNAB,



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

nas categorias descritas no Anexo 1, buscando incentivar e fortalecer as manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PELOTAS.

2.2 Este Edital possui execução plurianual, abrangendo os Ciclos 2 e 3 da PNAB: cada Festival deverá realizar duas edições, uma em 2026, financiada com recursos do Ciclo 2, e outra em 2027, financiada com recursos do Ciclo 3. Cada edição deverá ter duração mínima de 2 (dois) dias consecutivos e ocorrer integralmente em Pelotas/RS.

2.3 Com o objetivo de valorizar a produção cultural local, ao menos 30% (trinta por cento) da programação deverá ser composta por artistas residentes no município de Pelotas.

2.4 Quantidade de projetos selecionados:

2.4.1 Serão selecionados 03 (três) projetos, 1 (um) em cada segmento.

2.4.2 O edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e saldo de recursos de outros editais da PNAB, ou rendimentos, ampliando, desse modo, o número de vagas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos Financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto /Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 1719.000000.

3.2 O valor total deste edital é de **R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)**, distribuídos conforme o Anexo 1 deste Edital. O repasse se dará por ciclos, da seguinte forma: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no Ciclo 2 e R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) no Ciclo 3.

3.3 Será selecionado 01 (um) projeto por cada um dos três segmentos culturais (teatro - Categoria A, música - Categoria B, e dança - Categoria C); cada projeto receberá um total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), sendo R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no Ciclo 2, e R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no Ciclo 3.

3.3.1 O repasse correspondente ao Ciclo 3, previsto para 2027, fica condicionado ao efetivo recebimento e à internalização, pelo Município de Pelotas, dos recursos federais da PNAB relativos ao respectivo ciclo, à avaliação e habilitação do Plano de Aplicação dos Recursos pelo Ministério da Cultura e à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4 Na planilha orçamentária deve constar a previsão de custos por Ciclo; com o **valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por Ciclo**.

3.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

3.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado e/ou com o valor máximo previsto por categoria.

3.6 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Publicação do Edital: 28/09/2026 .

4.2 Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28 a 30/09/2026 .

4.3 Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026.

4.4 Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

4.5 Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto **SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 010/2026 - FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA PNAB** em até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

4.6 Os pedidos de impugnação serão julgados por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

4.7 O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

4.8 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

4.9 Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo para impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Quem PODE participar



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

5.1.1 A seleção destina-se a agentes culturais – Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, tais como produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, que apresentem:

I - currículo com atividades culturais comprovadas há pelo menos 5 (cinco) anos de atuação contínua na área cultural escolhida no edital;

II - comprovação prévia na realização de eventos no segmento escolhido, evidenciando experiências com impacto reconhecido na comunidade e pertinência em relação à proposta apresentada.

5.1.2 Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

5.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, sendo utilizado o modelo constante no Anexo 4.

5.1.4 Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

5.1.5 Os agentes culturais/proponentes inscritos como pessoas físicas devem residir em Pelotas e os inscritos como pessoas jurídicas devem ter sede no município de Pelotas.

5.1.6 Proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função na proposta serão automaticamente arquivadas.

5.2 Quem NÃO pode participar

5.2.1 Não podem se inscrever neste Edital:

I - Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II - Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III - Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

IV - Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V - Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, ou ainda por membros das Comissões e do CONCULT;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

5.5 O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

6. DAS ETAPAS

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - **Admissibilidade:** etapa em que a comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - **Seleção:** etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais	28/09/2026
Solicitação de impugnação	28 a 30/09/2026
Análise e resultado das impugnações	01/10/2026
Inscrições	02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos
Admissibilidade	22 e 23/10/2026
Análise técnica pelos pareceristas	26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis
Resultado preliminar da Seleção	04/11/2026
Recursos da Seleção	04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando houver	09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis
Julgamento dos recursos	11 e 12/11/2026
Resultado final da Seleção	13/11/2026
Habilitação – envio de documentos	16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis
Análise da Habilitação	19 e 23/11/2026
Resultado preliminar da Habilitação	24/11/2026
Recursos da Habilitação	25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis
Julgamento dos recursos da Habilitação	30/11/2026
Resultado final da Habilitação	01/12/2026
Assinatura dos Termos	02 a 04/12/2026
Processamento administrativo-financeiro	07 e 08/12/2026
Pagamento dos contemplados	09 a 11/12/2026
Data de aferição federal dos 60%	14/12/2026

6.3 O cronograma poderá ser ajustado pela SECULT, mediante publicação no mesmo meio oficial de divulgação deste Edital, preservados os prazos mínimos legais e a publicidade dos atos.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1 As inscrições para a presente seleção deverão ser feitas exclusivamente na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, no endereço: <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>

7.1.1 As inscrições iniciam-se à 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada no Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026 .

7.2 O agente cultural deve encaminhar através da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - **OBRIGATÓRIO**;

II - Planilha Orçamentária (Anexo 3) - **OBRIGATÓRIO**;

III - Documentos específicos relacionados ao segmento artístico em que o projeto será inscrito, conforme Anexo 1 - **OBRIGATÓRIO**;

IV - Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V - Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), **OBRIGATÓRIO** se for concorrer às cotas;

VI - Currículo/Portfólio comprovado do proponente, comprovação de experiência prévia na realização de eventos no segmento pretendido (Teatro, Música ou Dança). **OBRIGATÓRIO**.

São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros possíveis de comprovar que o proponente e a equipe principal do projeto atuam no segmento proposto, bem como sua trajetória, a saber:

- a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;
- b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;
- c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquele comprovante.

VII - Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

7.3 As comprovações devem ser enviadas em formato PDF, com no máximo 7 MB, preferencialmente em um único arquivo.

7.4 É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, qualidade visual, conteúdo e legibilidade dos arquivos e informações apresentadas; ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

7.5 Na ausência ou no preenchimento incorreto/incompleto de um ou mais documentos obrigatórios, a inscrição será indeferida e arquivada.

7.6 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 3 indicando detalhadamente os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.7 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.9 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo a previsão de arrecadação ser descrita no Anexo 2 - Formulário de Inscrição, bem como a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e nas demais normas aplicáveis.

7.11 A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DAS COTAS

8.1 Categoria de cotas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

8.1.1 Em atendimento à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), ficam garantidas neste Edital vagas para Cotas Afirmativas.

8.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

8.1.3 Entre os candidatos cotistas, será selecionado aquele com a maior nota dentre as três categorias, desde que este não possua nota suficiente para ser classificado pela ampla concorrência. Critérios de desempate estão previstos no Anexo 7.

8.1.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos 5 ou 6, conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

8.1.5 A autodeclaração de cotista pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8.2 Categoria de cotas concorrência concomitante

8.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3 Desistência do optante pela cota

8.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4 Remanejamento das cotas

8.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

8.5 Procedimentos complementares

8.5.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.6 Aplicação das cotas para coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas:

Os coletivos sem CNPJ e as pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023);

II - Grupos e coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural (neste caso, todos os líderes cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023);

III - Coletivos sem CNPJ e pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023);



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração, conforme IN MINC 10/2023).

8.6.1 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 5 ou Anexo 6, conforme o caso.

9. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.1.1 As medidas de acessibilidade **obrigatórias** deverão ser asseguradas na planilha orçamentária - Anexo 3, com, **no mínimo, 5%** (cinco por cento) do valor total da proposta.

9.1.2 Para as propostas que dispensarem o uso de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu orçamento, ou valor inferior aos 5% (cinco por cento) deverão apresentar justificativa e informação sobre as medidas já contempladas na proposta que não oneram a mesma.

9.1.3 A justificativa poderá não ser aceita pela Comissão de Seleção, devendo neste caso, a comissão glosar 5% do orçamento apresentado para que as medidas de acessibilidade sejam inseridas adequadamente.

9.2 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

9.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

10.1 A Admissibilidade será feita por servidores do MUNICÍPIO DE PELOTAS, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

10.2 É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

10.3 Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletos. Nesse caso, não será realizada a análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

11. DA ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Quem analisa os projetos

11.1.1 A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, coordenada pela SECULT e composta por integrantes do BANCO DE PARECERISTAS da SECULT.

11.1.2 Cabe à SECULT, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, a organização na distribuição das propostas, validação das notas justificadas, apuração do resultado, incluindo a análise dos recursos.

11.2 Dos impedimentos para analisar os projetos

11.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente; caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3 Análise do mérito cultural

11.3.1 Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

11.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7 deste edital.

11.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.4 Análise da planilha orçamentária

11.4.1 Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.4.2 Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

11.4.3 A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

11.5 Valores incompatíveis

11.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado e/ou com o valor máximo previsto por categoria.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

11.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 11.6.

11.6 Recurso da etapa de seleção

11.6.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

11.7 Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 9, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

11.7.1 Havendo recurso cujo acolhimento possa afetar a classificação de outro candidato, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da divulgação ou comunicação pertinente.

11.8 Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

11.8.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

11.8.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

13. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

13.1 Documentos necessários

13.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os seguintes documentos obrigatórios: <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>

I - Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);
- d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III - Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo;

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

13.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.1.4 O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados, poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a reprovação, onde deverá constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 007 - FOMENTO A FESTIVAIS e o NOME DO PROPONENTE.

13.1.5 Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.2 Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

13.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13.2.2 Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 9), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação.

13.2.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá tratar de erro material ou formal e de documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

13.2.4 Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final da Etapa de Habilitação, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Termo de Execução Cultural

14.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.1.3 A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.1.4 O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

14.2 Recebimento dos recursos financeiros

14.2.1 Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.

14.2.2 O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao **CPF do proponente**, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao **CNPJ do proponente**, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

14.2.3 Para fins deste Edital, considera-se **comprovante bancário**:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

14.2.4 O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

14.2.5 No caso de **MEI**, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de **Pessoa Jurídica**.

14.2.6 Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. **Não serão aceitas** contas como **Caixa Tem, PicPay, Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário**, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

14.2.7 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

como expectativa de direito à contratação do agente cultural.

14.2.8 O apoio financeiro de cada projeto será repassado em 2 (duas) parcelas vinculadas aos ciclos da PNAB, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) cada: a primeira, correspondente ao Ciclo 2, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o processamento administrativo-financeiro; e a segunda, correspondente ao Ciclo 3, em 2027.

14.2.9 O repasse da parcela correspondente ao Ciclo 3 dependerá do efetivo recebimento e da internalização dos recursos federais da PNAB pelo Município de Pelotas, da avaliação e habilitação do Plano de Aplicação dos Recursos pertinente pelo Ministério da Cultura, da disponibilidade orçamentária e financeira e da manutenção da regularidade necessária à liberação.

14.2.10 Enquanto não implementadas as condições para o Ciclo 3, não haverá mora do Município quanto ao segundo repasse, podendo a SECULT ajustar o cronograma de execução mediante instrumento cabível, preservado o objeto aprovado.

14.2.11 Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta específica e exclusiva para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

14.2.12 É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 (oito) dias úteis.

14.2.13 A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

14.3 Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

14.4 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

14.5 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

14.6 A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.4 O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SECULT.

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Dos deveres do agente cultural

16.2.1 Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

16.2.2 Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

16.2.3 Manter os recursos financeiros depositados na conta aberta exclusivamente para o Termo de Execução Cultural;

16.2.4 Prestar informações sobre o cumprimento do objeto, apresentando o Relatório de Execução do Objeto Cultural e, somente quando cabível, o Relatório Financeiro, conforme este Edital.

16.3 O agente cultural prestará informações à administração pública por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 11 deste Edital.

16.3.1 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

16.3.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do projeto.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

17.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

17.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

17.6 A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

17.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

17.8 Anexos do edital

17.8.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Vagas, Valores e Documentos Específicos por Categoria/Segmento;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Planilha Orçamentária;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 6 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 8 - Composição das Comissões;

Anexo 9 - Formulário de Apresentação de Recurso - Etapas de Seleção e Habilitação;

Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural; e

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

Carmem Vera Roig
Secretária Municipal de Cultura

Fernando Stephan Marroni
Prefeito de Pelotas



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1

VAGAS, VALORES E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA/SEGMENTO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Área/Segmento	Vagas	Valor Ciclo 2 (R\$)	Valor Ciclo 3 (R\$)	Valor total por Projeto (R\$)
CATEGORIA A - FOMENTO A FESTIVAL DE TEATRO	Teatro	1	195.000,00	195.000,00	390.000,00
CATEGORIA B - FOMENTO A FESTIVAL DE MÚSICA	Música	1	195.000,00	195.000,00	390.000,00
CATEGORIA C - FOMENTO A FESTIVAL DE DANÇA	Dança	1	195.000,00	195.000,00	390.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS DO EDITAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD
03	2	1*	0	0

* Considerando que o Edital possui somente 3 (três) vagas, uma por categoria, a reserva de



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

vagas é aplicada sobre o total do certame. Fica reservada 1 (uma) vaga para pessoa negra, observada a concorrência concomitante. Entre os candidatos cotistas, será selecionado aquele com a maior nota dentre as três categorias, desde que não esteja classificado pela ampla concorrência. Os critérios de desempate estão previstos no Anexo 7.

3. DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SEGMENTO/CATEGORIA EM QUE SE ENQUADRA SEU PROJETO DE FESTIVAL

Os proponentes deverão apresentar, além da documentação comum exigida neste Edital, os documentos específicos relacionados ao segmento em que o projeto se enquadra, conforme segue (SÃO ACEITAS AS EXTENSÕES DE ARQUIVO: PDF, JPEG, PNG e as extensões de texto):

3.1. FESTIVAL DE TEATRO:

- a) Projeto detalhado;
- b) Conceito curatorial (ideia central que orienta a seleção dos artistas, repertórios e experiências, dando identidade e coerência à programação);
- c) Justificativa, objetivos, público-alvo;
- d) Programação preliminar com grupos/companhias (cartas de anuência, quando houver);
- e) Sinopses das peças a serem apresentadas;
- f) Memorial descritivo ou roteiro dramático das obras;
- g) Plano técnico de montagem (cenário, figurino, iluminação, sonorização, espaço cênico);
- h) Cronograma de atividades (apresentações, oficinas, leituras dramáticas, debates etc);
- i) Estratégias de acessibilidade (Libras, audiodescrição, legendagem, espaços acessíveis);

3.2. FESTIVAL DE MÚSICA:

- a) Projeto detalhado;
- b) Conceito curatorial (ideia central que orienta a seleção dos artistas, repertórios e experiências, dando identidade e coerência à programação);
- c) Justificativa, objetivos, público-alvo;
- d) Programação preliminar com artistas/grupos (cartas de anuência, quando houver);
- e) Plano técnico e de infraestrutura (palco, som, iluminação, equipamentos, rider);
- f) Cronograma de atividades (apresentações, oficinas, debates, workshops etc);



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- g) Estratégias de acessibilidade (Libras, audiodescrição, legendagem, espaços acessíveis);
- h) Ações de formação, fruição ou intercâmbio artístico (quando houver);

3.3. FESTIVAL DE DANÇA

- a) Projeto detalhado;
- b) Conceito curatorial (ideia central que orienta a seleção dos artistas, repertórios e experiências, dando identidade e coerência à programação);
- c) Justificativa, objetivos, público-alvo;
- d) Programação preliminar com espetáculos/companhias (cartas de anuência, quando houver);
- e) Sinopses ou memoriais descritivos das obras;
- f) Plano técnico (espaço cênico, iluminação, sonorização, equipamentos específicos);
- g) Cronograma de atividades (apresentações, oficinas, residências artísticas, debates etc);
- h) Estratégias de acessibilidade (Libras, audiodescrição, legendagem, espaços acessíveis);



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO*

**O preenchimento incorreto/incompleto deste formulário acarretará no indeferimento da inscrição.*

PARA PESSOAS FÍSICAS OU PARA GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Número do CBO (Classificação Brasileira de Ocupações):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Currículo/portfólio (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações realizadas na categoria pretendida):



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena ☐ Amarela



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? *(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses).*

- ☐ Nenhuma renda.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social do governo?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Minha Casa, Minha Vida
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual: _____

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s. _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Currículo/portfólio (Escreva aqui um resumo do currículo da empresa/MEI, destacando as principais atuações realizadas na categoria pretendida):

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual _____

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto (OBRIGATÓRIO): _____

Sinalize abaixo com um X a categoria a que vai concorrer (apenas UMA):

	CATEGORIA A Festival de Teatro, no valor total de R\$390.000,00, sendo R\$195.000,00 no Ciclo 2, e R\$195.000,00 no Ciclo 3.
	CATEGORIA B Festival de Música, no valor total de R\$390.000,00, sendo R\$195.000,00 no Ciclo 2, e R\$195.000,00 no Ciclo 3.
	CATEGORIA C Festival de Dança, no valor total de R\$390.000,00, sendo R\$195.000,00 no Ciclo 2, e R\$195.000,00 no Ciclo 3.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para o Município de Pelotas? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Sua resposta: _____

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha, em média, de três a cinco objetivos.)

Sua resposta: _____

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: 03 apresentações de música/dança/teatro; realização de 02 oficinas de música/dança/teatro; confecção de 02 cenários; 30 postos de trabalho criados).

Sua resposta: _____



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua resposta: _____

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para qual perfil/perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

De acordo com o item 9.1.1 do Edital, as medidas de acessibilidade **obrigatórias** deverão ser asseguradas na planilha orçamentária - Anexo 3, com, **no mínimo, 5%** (cinco por cento) do valor total da proposta.

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição,



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Sua resposta: _____

Locais onde o Festival será realizado *(Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)*

Sua resposta: _____

Previsão de duração do projeto (em meses):

Ciclo 2:

Ciclo 3:

Equipe

Informe todos os profissionais previstos que atuarão na equipe principal do projeto, no Ciclo 2 e no Ciclo 3, conforme exemplo a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: Maria da Silva	Produtora	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Organização/ Planejamento	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Mês 01	Mês 02

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: **impulsionamento em redes sociais**.

Sua resposta: _____

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

Sua resposta: _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Se julgar necessário, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar pertinente para uma melhor apreciação técnica do seu projeto.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA - PNAB (CICLOS 2 E 3)

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA:

PROPOSTA:

Nome do Proponente:

[illegible][illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os integrantes declaram que não incorrem em quaisquer das vedações do item 5.2.1 do presente Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, NONONONONO, CPF nº000.000.000-00, RG nº 0000000000, DECLARO para fins de participação no Edital 010/2026 - Edital de Chamamento Público - Fomento a Festivais de Teatro, Música e Dança que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura eletrônica

(Obrigatório assinar por meio do portal [GOV.BR](http://gov.br) ou outro portal/entidade certificadora reconhecida)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, NONONONONO, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000000000000, DECLARO para fins de participação no Edital 010/2026 - Edital de Chamamento Público - Fomento a Festivais de Teatro, Música e Dança que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura eletrônica

(Obrigatório assinar por meio do portal [GOV.BR](http://gov.br) ou outro portal/entidade certificadora reconhecida)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pelotas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

PONTUAÇÃO TOTAL:	70
-------------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será constituída pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 1. Proponente com maior idade
 2. Sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Comissão de Admissibilidade

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura

Gilnei Fernando Keiber
Ana Paula Matias Duarte
Angela Maria Signorini Hardtke
Eloise de Godoy Schmitz
Giã Rutz Otto
Raquel do Prado Fontoura

Comissão de Análise de Recursos

Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Cultura

Comissão de Seleção

Coordenação

Secretaria Municipal de Cultura

Membros do BANCO DE PARECERISTAS conforme Portaria Nº 076, de 22 de Setembro de 2026.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

ETAPA DO RECURSO: () SELEÇÃO () HABILITAÇÃO

À Comissão de Análise de Recursos,

Com base no Edital 010/2026 - Fomento a Festivais de Teatro, Música e Dança, venho solicitar revisão do resultado preliminar da etapa assinalada acima, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

(Obrigatório assinar por meio do portal [GOV.BR](http://gov.br) ou outro portal/entidade certificadora reconhecida)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Minuta do Termo de Execução Cultural nº [Indicar Número]/[Indicar Ano], referente ao Edital 007/2026 - Fomento a Festivais de Teatro, Música e Dança, para execução plurianual nos Ciclos 2 e 3 da PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e suas alterações, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, e demais normas aplicáveis.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PELOTAS, inscrito no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, inscrito no CPF sob nº [PREENCHER O NÚMERO] e o(a) Agente Cultural [INDICAR NOME DO(A) Agente Cultural CONTEMPLADO], inscrito no RG sob nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], firmam o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no presente processo



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros previstos para a execução integral do projeto totalizam R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), distribuídos entre os Ciclos 2 e 3 da PNAB.

O repasse será realizado em 2 (duas) parcelas de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), uma correspondente a cada ciclo.

A parcela do Ciclo 3, prevista para 2027, fica condicionada ao efetivo recebimento e à internalização dos recursos federais da PNAB pelo Município de Pelotas, à avaliação e habilitação do Plano de Aplicação dos Recursos pertinente pelo Ministério da Cultura, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições de regularidade exigíveis.

A ausência temporária das condições para o repasse do Ciclo 3 não caracteriza mora do Município, podendo o cronograma de execução ser ajustado por instrumento cabível, sem alteração substancial do objeto aprovado.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente vinculada ao projeto contemplado, aberta em nome do(a) Agente Cultural.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO/SECULT:

- I) transferir os recursos ao(à) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

VI) acompanhar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) utilizar os recursos concedidos para, exclusivamente, realizar a ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta exclusivamente para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da execução do projeto;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e incluir nas peças de divulgação e nos produtos culturais as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) após terem suas contas aprovadas pela SECULT, guardar toda a documentação referente à prestação de contas, tanto física quanto financeira, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja Agente Cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da execução do projeto.

7.1.1 O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os objetivos da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade do Agente Cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade do Agente Cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos da legislação;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese do julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

ao atraso na liberação de recursos; e

II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações e/ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT realizará o monitoramento através dos relatórios apresentados pelo Agente Cultural responsável pela execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Pelotas (DOM).



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelotas, ____de _____de _____.

Pelo órgão:

Fernando Stephan Marroni

Prefeito de Pelotas

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural]



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
FOMENTO A FESTIVAIS DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das metas integralmente cumpridas:

Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observação da Meta 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.5. Metas parcialmente cumpridas (se houver):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique a razão de parte da meta não ter sido cumprida]

2.6. Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique a razão da meta não ter sido cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? *Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.*

() Sim

() Não



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Sua resposta:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Sua resposta:

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do proponente e sua equipe.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do proponente e sua equipe.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração (exemplo: listas de presenças, número de ingressos vendidos etc). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto, informe os motivos.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência? Se sim, qual deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ Presencial.

☐ Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Caso você tenha marcado “híbrido”, quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Caso você tenha marcado “híbrido”, informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado (Ex.: Redes Sociais).

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Sua resposta:

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

